



# PREFEITURA DE **PALMITAL**

GESTÃO 2017 A 2020

## DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2020

DATA: 26/06/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 67/2020

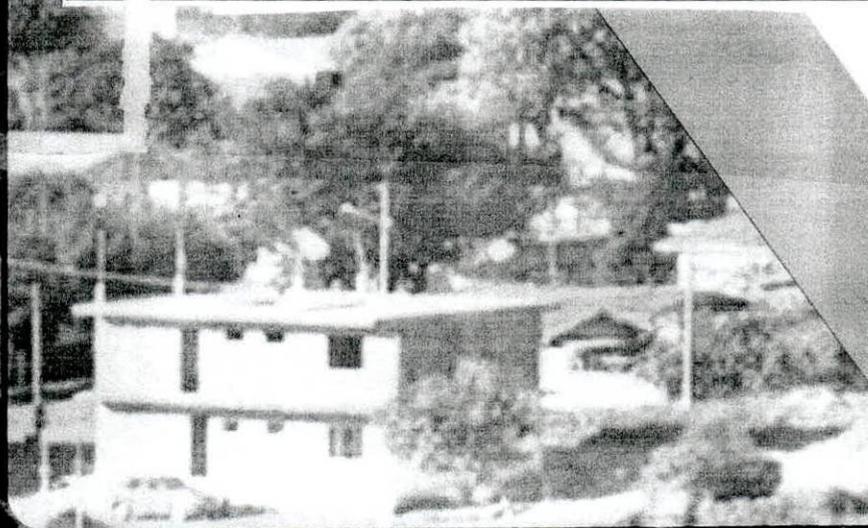
CONTRATADO: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA  
M

CNPJ: 17.676.642/0001-08

CONTRATO Nº:

VALOR: R\$ 36.184,00 (Trinta e Seis Mil, Cento e Oitenta e Quatro Reais)

OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAL HOSPITALAR PRIMORDIAL PARA ATENDIMENTO DE  
CARACTER EMERGENCIAL REFERENTE A PANDEMIA DO COVID-19, SUPRIR AS  
NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PALMITAL-  
PR





MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

**CENTRAL DE CONTROLE**

Memorando nº 027/2020

Palmital, 25 de Junho 2020.

Ao Exmo. Sr.  
**VALDENEI DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**PALMITAL/PR**

Exmo. Sr. Prefeito

Através do presente, encaminho o memorando nº 72/2020, de autoria da Secretária Municipal de **SAÚDE**, a qual requer que seja realizada a cotação de preços pela Central de Controle do Município, e solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorização para abertura de procedimento licitatório **AQUISIÇÃO MATERIAL HOSPITALAR PRIMORDIAL PARA ATENDIMENTO DE CARÁTER EMERGENCIAL REFERENTE A PANDEMIA DO COVID-19, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.**

Para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde do Município de palmital- pr.

Outrossim, segue em anexo as respectivas cotações de preços dos itens relacionados para os devidos fins.

Sem mais para o momento, renovo os votos de elevada estima e consideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 873.....

Em 25 / 06 / 2020

Edin Luiz  
ASSINATURA

Jessica Fernanda Monteiro

JESSICA FERNANDA MONTEIRO

Departamento Licitação da Central de Controle

Membro da Comissão Recebimento de Bens e Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PALMITAL - PR

Rua: Esc. Egleci T. G. Campanini 1.250 – Centro.  
CNPJ: 09.290.590/0001-09  
Fone: (042) 3657-1655 / 2128 – 2309 Cep: 85270-000

Memorando nº 72/2020

Palmital, 23 Junho de 2020.

Ilmo. Sr.

Presidente da Central de Controle da Prefeitura Municipal de Palmital (PR)

**Dartson Bonassoli**

Prefeitura Municipal de Palmital (PR)

**Assunto: Abertura Processo Licitatório**

Venho através deste solicitar a abertura de Processo Licitatório, de alguns itens primordiais para atendimento de caráter emergencial referente a pandemia do COVID-19 para a Unidade Básica de Saúde Central.

Item	Qtd	Produto
01	35	Oxímetro digital de dedo 23358.
02	02	Válvula reguladora com fluxômetro de oxigênio
03	100	Teste (dosagem IgG/IgM para COVID19) referência: medteste coronavirus (covid-19)igG/igM

Aproveito para informar da importância da aquisição para suprir as necessidades diante da pandemia referente ao COVID- 19. Sendo que estes serão pagos com recursos destinados dos vereadores municipais.

Sem mais para o momento coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 861



Cheila Pecheka R. de Jesus  
Secretária Municipal de Saúde

Em 23 / 06 / 2020

*Dartson Bonassoli*  
ASSINATURA

18 6287

## Relatório de Cotação: cotação rápida 15

Pesquisa realizada entre 24/06/2020 10:54:33 e 24/06/2020 11:00:23

Relatório gerado no dia 24/06/2020 11:01:00 (IP: 201.131.186.164)

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL	
1) TESTE COVID- 19	1	100 Unidades	145,14	R\$ 14.514,00	
Preço BPS (Ministério da Saúde) Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA		BR0467048	30/03/2020	R\$ 145,14
Valor Unitário					R\$ 145,14
					Média dos Preços Obtidos: R\$ 145,14
Valor Global:				R\$ 14.514,00	

## Detalhamento dos Itens

Item 1: TESTE COVID- 19	R\$ 145,14	
Quantidade	Descrição	Observação
100 Unidades	IGG/IGM - REFERENCIA MEDTESTECORONAVIRUS	

<b>Preço BPS (Ministério da Saúde) 1:</b>	<b>145,140000</b>
<b>Órgão:</b> UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA	<b>Data:</b> 30/03/2020 00:00
<b>Objeto:</b> REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE :QUALITATIVO ANTI CORONAVÍRUS COVID-19 IGG E IGM, APRESENTAÇÃO :TESTE, MÉTODO :IMUNOCROMATOGRAFIA	<b>Identificação:</b> BR0467048
<b>Fabricante:</b> MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	<b>Fonte:</b> Ministério da Saúde
<b>Fornecedor:</b> DIEX DISTRIBUIDORA ATACADISTA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE MED. E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP	<b>Modalidade:</b> Dispensa de Licitação
<b>Cidade:</b> PONTA GROSSA	<b>Quantidade:</b> 500
	<b>Unidade:</b> TESTE
	<b>UF:</b> PR

# Relatório de Cotação: COTAÇÃO COVID 19

Pesquisa realizada entre 24/06/2020 10:54:33 e 24/06/2020 11:12:52

Relatório gerado no dia 24/06/2020 11:14:53 (IP: 201.131.186.164)

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL	
1) TESTE COVID- 19	1	100 Unidades	145,14	R\$ 14.514,00	
Preço BPS (Ministério da Saúde)	Órgão Público		Identificação	Data Licitação	Preço
1	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA		BR0467048	30/03/2020	R\$ 145,14
Valor Unitário					R\$ 145,14
Média dos Preços Obtidos: R\$ 145,14					
2) OXIMETRO	4	35 Unidades	114,85	R\$ 4.019,75	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público		Identificação	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ   PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE		NºPregão:372020 UASG:989983	24/04/2020	R\$ 114,85
Valor Unitário					R\$ 114,85
Média dos Preços Obtidos: R\$ 114,85					
3) VÁLVULA REGULADORA	2	2 Unidades	281,08	R\$ 562,16	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público		Identificação	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ   PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS		NºPregão:1292019 UASG:987541	10/01/2020	R\$ 281,08
Valor Unitário					R\$ 281,08
Média dos Preços Obtidos: R\$ 281,08					
Valor Global:				R\$ 19.095,91	

## Detalhamento dos Itens

Item 1: TESTE COVID- 19

R\$ 145,14

Quantidade	Descrição	Observação
100 Unidades	IGG/IGM - REFERENCIA MEDTESTECORONAVIRUS	

**Preço BPS (Ministério da Saúde) 1:** 145,140000

**Órgão:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA **Data:** 30/03/2020 00:00  
**Objeto:** REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE :QUALITATIVO ANTI CORONAVÍRUS COVID-19 IGG E IGM, APRESENTAÇÃO :TESTE, MÉTODO :IMUNOCROMATOGRAFIA **Identificação:** BR0467048  
**Fabricante:** MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **Fonte:** Ministério da Saúde  
**Fornecedor:** DIEX DISTRIBUIDORA ATACADISTA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE MED. E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP **Modalidade:** Dispensa de Licitação  
**Cidade:** PONTA GROSSA **Quantidade:** 500  
**Unidade:** TESTE **UF:** PR

**Item 2: OXIMETRO** R\$ 114,85

Quantidade	Descrição	Observação
35 Unidades	DIGITAL DEDO	

**Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais** R\$ 114,85

**Órgão:** GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE **Data:** 24/04/2020 09:33  
**Objeto:** Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde. **Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Descrição:** OXÍMETRO DIGITAL - CONFORME ANEXO I DO EDITAL. **SRP:** SIM  
**Identificação:** N°Pregão:372020 / UASG:989983  
**Lote/Item:** /18  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 35  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** PR

**CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL**

27.806.274/0001-29 PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - M R\$ 114,24  
 \* VENCEDOR \*

**Marca:** DELLAMED  
**Fabricante:** DELLAMED  
**Modelo:** DELLAMED

**Descrição:** Oxímetro de dedo para verificação dos valores SpO2 de pulso, indicação da qualidade do sinal e pulso fraco. A precisão do aparelho deve variar de 70 a 100% contendo somente 2% de variabilidade. Deve proporcionar uma avaliação rápida e segura do paciente pediátrico até adulto. Deve apresentar display de led para pulso e Sp O2, bargraph, com escala logarítmica indicando a qualidade do sinal, indicação de bateria fraca, indicação do software atual. Dimensões: altura 5,7 cm x largura 4,3cm, profundidade 3,8cm, peso 85 g (com bateria). Acessórios: um cordão preto, uma trava de cordão tipo esfera, duas pilhas AAA LR-03, manual do usuário e certificado de garantia. Também deve apresentar certificado de registro no MS.

**Endereço:** AV CALDAS JUNIOR, 456 **Nome de Contato:** FRANCIELE **Telefone:** (54) 2106-1270 **Email:** licitacaopromedi@gmail.com

02.605.669/0001-32 ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA ME R\$ 114,26

**Marca:** CONTEC  
**Fabricante:** CONTEC  
**Modelo:** 50D

**Descrição:** Oxímetro de dedo para verificação dos valores SpO2 de pulso, indicação da qualidade do sinal e pulso fraco. A precisão do aparelho deve variar de 70 a 100% contendo somente 2% de variabilidade. Deve proporcionar uma avaliação rápida e segura do paciente pediátrico até adulto. Deve apresentar display de led para pulso e Sp O2, bargraph, com escala logarítmica indicando a qualidade do sinal, indicação de bateria fraca, indicação do software atual. Dimensões: altura 5,7 cm x largura 4,3cm, profundidade 3,8cm, peso 85 g (com bateria). Acessórios: um cordão preto, uma trava de cordão tipo esfera, duas pilhas AAA LR-03, manual do usuário e certificado de garantia. Também deve apresentar certificado de registro no MS.

**Estado:** SP **Cidade:** Monte Azul Paulista **Endereço:** RUA CEL JOAO MANOEL, 44 **Telefone:** (17) 3361-1315 **Email:** vrcomercialhospitalar@gmail.com

11.089.732/0001-16 STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP R\$ 115,44

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

**Marca:** DELLAMED**Fabricante:** DELLAMED**Modelo:** MD300C1 - OXÍMETRO PREMIUM SEM ALARME

**Descrição:** Oxímetro de dedo para verificação dos valores SpO2 de pulso, indicação da qualidade do sinal e pulso fraco. A precisão do aparelho deve variar de 70 a 100% contendo somente 2% de variabilidade. Deve proporcionar uma avaliação rápida e segura do paciente pediátrico até adulto. Deve apresentar display de led para pulso e Sp O2, bargraph, com escala logarítmica indicando a qualidade do sinal, indicação de bateria fraca, indicação do software atual. Dimensões: altura 5,7 cm x largura 4,3cm, profundidade 3,8cm, peso 85 g (com bateria). Acessórios: um cordão preto, uma trava de cordão tipo esfera, duas pilhas AAA LR-03, manual do usuário e certificado de garantia. Também deve apresentar certificado de registro no MS.

**Estado:**

PR

**Cidade:**

Pinhais

**Endereço:**

AV MARINGA, 1228

**Nome de Contato:**

LEANDRO

**Telefone:**

(41) 3014-0010

**Email:**

licitacoes@cirupar.com.br

20.371.330/0001-09 MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI

R\$ 133,00

**Marca:** CONTEC**Fabricante:** CONTEC**Modelo:** CMS-50DL

**Descrição:** Oxímetro de dedo para verificação dos valores SpO2 de pulso, indicação da qualidade do sinal e pulso fraco. A precisão do aparelho deve variar de 70 a 100% contendo somente 2% de variabilidade. Deve proporcionar uma avaliação rápida e segura do paciente pediátrico até adulto. Deve apresentar display de led para pulso e Sp O2, bargraph, com escala logarítmica indicando a qualidade do sinal, indicação de bateria fraca, indicação do software atual. Dimensões: altura 5,7 cm x largura 4,3cm, profundidade 3,8cm, peso 85 g (com bateria). Acessórios: um cordão preto, uma trava de cordão tipo esfera, duas pilhas AAA LR-03, manual do usuário e certificado de garantia. Também deve apresentar certificado de registro no MS.

**Endereço:**

R MATO GROSSO, 667

**Nome de Contato:**

Maria Antonia

**Telefone:**

(16) 3325-2928

**Email:**

vendas1@mundirepresentacoes.com.br

## Item 3: VÁLVULA REGULADORA

R\$ 281,08

Quantidade	Descrição	Observação
2 Unidades	COM FLUXÔMETRO DE OXIGENIO	

## Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 281,08

**Órgão:** GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

**Data:** 10/01/2020 08:00

**Objeto:** Aquisição de materiais e equipamentos a serem utilizados no castra móvel, objetivando atender o programa de castração de animais e controle de zoonoses do município de Dois Vizinhos - Paraná.

**Modalidade:** Pregão Eletrônico**SRP:** NÃO

**Descrição:** VÁLVULA REGULADORA CILINDRO GÁS - VÁLVULA REGULADORA CILINDRO GÁS, TIPO FECHAMENTO MANUAL, COMPONENTES MANÔMETRO E FLUXOMETRO, TIPO ROSCA PARA OXIGÊNIO

**Identificação:** N°Pregão:1292019 / UASG:987541**Lote/Item:** /15**Ata:** [Link Ata](#)**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br**Quantidade:** 1**Unidade:** Unidade**UF:** PR

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

80.392.566/0001-45 AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

R\$ 280,00

\* VENCEDOR \*

**Marca:** Protec**Fabricante:** Protec**Modelo:** VÁLVULA REGULADORA CILINDRO GÁS

**Descrição:** VÁLVULA REGULADORA CILINDRO GÁS, TIPO FECHAMENTO MANUAL, COMPONENTES MANÔMETRO E FLUXOMETRO, TIPO ROSCA PARA OXIGÊNIO

**Estado:**

PR

**Cidade:**

Curitiba

**Endereço:**

R JOAO KURIS, 780

**Telefone:**

(41) 3232-2161

**Email:**

aaba@aaba.com.br

11.395.850/0001-52 EVOLUCAO PET - COMERCIO DE PRODUTOS PARA BANHO/TOSA E V

R\$ 282,15

**Marca:** IFAB**Fabricante:** IFAB**Modelo:** Cilindro

**Descrição:** VALVULA PARA CILINDRO DE OXIGENIO Características mínimas: Válvula reguladora com fluxômetro para cilindro de oxigênio com manômetro de alta pressão com escala de 0 a 300 Kgf/cm2, entrada com filtro em bronze sintetizado, pressão fixa de 3,5 kgf/cm2, válvula de segurança, fluxômetro, fabricado em metal cromado. Conexões padrão ABNT NBR 11725 e 11906.

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

**Estado:**  
SP

**Cidade:**  
São Paulo

**Endereço:**  
R JULIO DE MENEZES, 133

**Telefone:**  
(11) 5549-8164

**Email:**  
atendimento@evolucaopet.com.br



# Município de Palmital

## Solicitação 122/2020

### Termo de Referência

Equipamento

Página 1

#### Solicitação

Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
<b>122</b>	<b>Aquisição de Material</b>	01	24/06/2020	3

#### Solicitante

Código	Nome	Processo Gerado
464-2	CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS	Número 0/2020

#### Local

Código	Nome
42	Gabinete do Secretário Municipal de Saúde

#### Órgão

Nome	Forma
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MEDIANTE EMISSÃO DE

#### Entrega

Local	Prazo
MUNICIPIO DE PALMITAL-PR	Dias

#### Descrição:

AQUISIÇÃO MATERIAL HOSPITALAR PRIMORDIAL PARA ATENDIMENTO DE CARÁTER EMERGENCIAL REFERENTE A PANDEMIA DO COVID- 19, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

#### Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
014586	VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXOMETRO DE OXIGENIO	UND	2,00	242,00	484,00
023358	(ID: BR0441983) OXÍMETRO DIGITAL DE DEDO	UND	35,00	180,00	6.300,00
023359	(ID:BR0467048) TESTE (DOSAGEM IGG/IGM PARA COVID-19) REFERENCIA: MEDTESTE CORONAVIRUS (COVID-19) IGG/IGM	UND	100,00	147,00	14.700,00
				<b>TOTAL</b>	<b>21.484,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>21.484,00</b>

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS  
Secretária Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

GESTÃO 2017/2020

CONTROLE- 36/2020-LIC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PROTOCOLO

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº 122/2020

EM VIRTUDE DA SOLICITAÇÃO SUPRAMENCIONADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO;

SOLICITAMOS AS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS PARA SEGUIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO.

Palmital, 26 de Junho de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Noemi de Lima Moreira  
Pregoeira

Departamento de Contabilidade-Protocolo:

Data 26/06/2020

Ass:  \_\_\_\_\_

Município de Palmital  
Cotação de preços nº 000027

CNPJ: 17.676.642/0001-08 Fornecedor : HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME

E-mail: licitacao@hortoplus.com

Endereço : RUA FRANCISCO PIRES DA ROCHA 309 - BONSUCESSO - GUARAPUAVA/PR - CEP 85045-010

Telefone: 4236291642 Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Lote : 001 Lote 001

Descrição do Produto / Serviço	Quantidade	Unid	Marca	Modelo	Validade	Preço Unitário	Preço Total
OXÍMETRO DIGITAL DE DEDO	35,00	UND				180,00	6.300,00
TESTE (DOSAGEM IGG/IGM PARA COVID-19)	100,00	UND				147,00	14.700,00
REFERENCIA: MEDTESTE CORONAVIRUS (COVID-19) IGG/IGM							
VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXOMETRO DE OXIGENIO	2,00	UND				242,00	484,00
TOTAL DA PROPOSTA :							21.484,00

  
CNPJ: 17.676.642/0001-08  
ICMS: 906.24605-87  
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS  
E HOSPITALARES LTDA - ME.  
R. FRANCISCO PIRES DA ROCHA, 309  
SALA 2 - BONSUCESSO  
CEP 85045-010 GUARAPUAVA - PR

Município de Palmital  
Cotação de preços nº 000027

CNPJ: 05.746.444/0001-94 Fornecedor : CIRURGICA PARANA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA

Endereço : AV. LONDRINA 4572 - ZONA 2 - UMUARAMA/PR - CEP 87502-250

Inscrição Estadual: 9028353500

Contador:

E-mail:

Telefone:

Fax:

Celular:

Telefone contador:

Lote : 001 Lote 001

Descrição do Produto / Serviço	Quantidade	Unid	Marca	Modelo	Validade	Preço Unitário	Preço Total
OXÍMETRO DIGITAL DE DEDO	35,00	UND				220,00	7.700,00
TESTE (DOSAGEM IGG/IGM PARA COVID-19)	100,00	UND				185,00	18.500,00
REFERENCIA: MEDTESTE CORONAVIRUS (COVID-19) IGG/IGM							
VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXOMETRO DE OXIGENIO	2,00	UND				280,00	560,00
<b>TOTAL DA PROPOSTA :</b>							<b>26.760,00</b>

CNPJ: 05.746.444/0001 - 94  
ICMS: 902.83535 - 00  
CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA  
DE EQUIPAMENTOS LTDA.  
AV. LONDRINA, 4572 - ZONA 2  
CEP 87502 - 250 UMUARAMA - PR

Município de Palmital  
Cotação de preços nº 000027

CNPJ: 85.477.586/0001-32 Fornecedor: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Endereço: RUA SANTA CATARINA 850 - CENTRO - CASCAVEL/PR - CEP 85801-040

Inscrição Estadual:

Contador:

E-mail:

Telefone:

Fax:

Celular:

Telefone contador:

Lote: 001 Lote 001

Descrição do Produto / Serviço

Descrição do Produto / Serviço	Quantidade	Unid	Marca	Modelo	Validade	Preço Unitário	Preço Total
OXÍMETRO DIGITAL DE DEDO	35,00	UND				200,00	7.000,00
TESTE (DOSAGEM IGG/IGM PARA COVID-19)	100,00	UND				172,25	17.225,00
REFERENCIA: MEDTESTE CORONAVIRUS (COVID-19) IGG/IGM							
VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXOMETRO DE OXIGENIO	2,00	UND				262,00	524,00

TOTAL DA PROPOSTA: 24.749,00

85.477.586/0001 - 32  
ECO FARMAS COMÉRCIO  
DE MEDICAMENTOS LTDA.  
RUA SANTA CATARINA, 850  
CENTRO  
CEP 85801 - 040 CASCAVEL - PR



# Município de Palmital

## Solicitação 122/2020

### Termo de Referência

Equipário

Página:1

<b>Solicitação</b>				
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Nº solicitante</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<b>122</b>	<b>Aquisição de Material</b>	01	24/06/2020	3
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>		
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>		
464-2	CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS	0/2020		
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>		
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>		
42	Gabinete do Secretário Municipal de Saúde	MEDIANTE EMISSÃO DE		
<b>Órgão</b>		<b>Prazo</b>		
<i>Nome</i>		<i>Dias</i>		
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
<b>Entrega</b>				
<i>Local</i>				
MUNICIPIO DE PALMITAL-PR				

#### Descrição:

AQUISIÇÃO MATERIAL HOSPITALAR PRIMORDIAL PARA ATENDIMENTO DE CARÁTER EMERGENCIAL REFERENTE A PANDEMIA DO COVID- 19, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

<i>Lote</i>					
<b>001 Lote 001</b>					
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor</b>
014586	VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXOMETRO DE OXGENIO	UND	2,00	242,00	484,00
023358	(ID: BR0441983) OXÍMETRO DIGITAL DE DEDO	UND	35,00	180,00	6.300,00
023359	(ID:BR0467048) TESTE (DOSAGEM IGG/IGM PARA COVID-19)	UND	200,00	147,00	29.400,00
	REFERENCIA: MED/TESTE CORONAVIRUS (COVID-19) IGG/IGM				
				<b>TOTAL</b>	<b>36.184,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>36.184,00</b>

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS  
Secretária Municipal de Saúde



**Município de Palmital**  
**Solicitação 122/2020**  
**Termo de Referência**  
**Indicação de Recursos Orçamentários**

Página: 1

<b>Solicitação</b>				
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Nº solicitante</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<b>122</b>	<b>Aquisição de Material</b>	01	24/06/2020	3
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>		
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>		
464-2	CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS	66/2020		
<b>Local</b>				
<i>Código</i>	<i>Nome</i>			
42	Gabinete do Secretário Municipal de Saúde			
<b>Órgão</b>		<b>Pagamento</b>		
<i>Nome</i>		<i>Forma</i>		
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MEDIANTE EMISSÃO DE		
<b>Entrega</b>				
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>		
MUNICIPIO DE PALMITAL-PR		Dias		

**Descrição:**

AQUISIÇÃO MATERIAL HOSPITALAR PRIMORDIAL PARA ATENDIMENTO DE CARÁTER EMERGENCIAL REFERENTE A PANDEMIA DO COVID- 19, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

**Lote**

**001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	002 Fundo Municipal de Saúde				
	10.301.1001-1139 Saúde Atenção Básica - Orçamento Impositivo				
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
	3.3.90.30.36.00 MATERIAL HOSPITALAR				
	03150 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
014586	VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXOMETRO DE OXIGENIO	UND	2,00	242,00	484,00
023358	(ID: BR0441983) OXÍMETRO DIGITAL DE DEDO	UND	35,00	180,00	6.300,00
023359	(ID:BR0467048) TESTE (DOSAGEM IGG/'GM PARA COVID-19) REFERENCIA: MEDTESTE CORONAVIRUS (COVID-19) IGG/IGM	UND	200,00	147,00	29.400,00
<b>Total da dotação</b>					<b>36.184,00</b>
<b>TOTAL</b>					<b>36.184,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>36.184,00</b>

**Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa**

08.002.10.301.1001.1139	36.184,00
Cod 03150 Fonte 00000 G.Fonte E	36.184,00

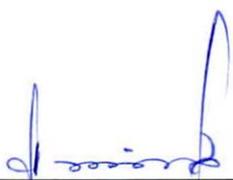
DILCELIA REGINA MARTINS  
Secretária Municipal de Saúde

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

**PROTOCOLO**

**TERMO DE ENTREGA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS INFORMADAS**

SOLICITAÇÃO Nº: 122 - SECRETARIA DE SAÚDE.



ANTONIO SIMIANO  
CONTADOR  
CRC PR 024.431/O-0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
RECEBIDO EM: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTENCIA DE EMPREGADOS  
EM CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS  
EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA C.F.

A  
Prefeitura de Palmital - Paraná  
Setor de Licitações e Contratos

O representante legal da Empresa **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME**, com sede Rua Francisco Pires da Rocha, 309, Bonsucesso, CEP 85045-010 na cidade de Guarapuava-PR, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **17.676.642/0001-08**, vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:  
"(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."  
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Guarapuava, 25 de Junho de 2020.

  
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME

Marcelo Brandalise Zanini  
RG 10.088.335-0 - CPF 060.697.569.16  
Sócio Administrador

CNPJ: 17.676.642/0001 - 08  
ICMS: 906.24605 - 87  
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS  
E HOSPITALARES LTDA - ME.  
R. FRANCISCO PIRES DA ROCHA, 309  
SALA 2 - BONSUCESSO  
CEP 85045 - 010 GUARAPUAVA - PR

**Hortoplus Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda. ME**

Rua Francisco Pires da Rocha, 309 - Sala 2 - Bairro Bonsucesso - CEP 85045-010 - Guarapuava - PR  
vendas.hortoplus@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A

Prefeitura de Palmital - Paraná  
Setor de Licitações e Contratos

O interessado abaixo qualificado DECLARA para os devidos fins de direito, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

**HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME**, com sede Rua Francisco Pires da Rocha, 309, Bonsucesso, CEP 85045-010 na cidade de Guarapuava-PR, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.676.642/0001-08, por intermédio de seu representante legal o Sr. **MARCELO BRANDALISE ZANINI**, portador, da Carteira de Identidade nº 10.088.335-0 e do CPF nº 060.697.569-16.

Guarapuava, 25 de Junho de 2020.



HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME

Marcelo Brandalise Zanini

RG 10.088.335-0 - CPF 060.697.569-16 CNPJ: 17.676.642/0001-08

Sócio Administrador

ICMS: 906.24605-87

HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS  
E HOSPITALARES LTDA - ME.

R FRANCISCO PIRES DA ROCHA, 309  
SALA 2 - BONSUCESSO

CEP 85045-010 GUARAPUAVA - PR



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME				Protocolo: PRC2002251095	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41207549170	CNPJ 17.676.642/0001-08	Data de Ato Constitutivo 27/02/2013	Início de Atividade 27/02/2013		
<b>Endereço Completo</b> Rua FRANCISCO PIRES DA ROCHA, Nº 309, SALA 02, BONSUCESSO - Guarapuava/PR - CEP 85045-010					
<b>Objeto Social</b> COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE TECIDOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.					
<b>Capital Social</b> R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)		<b>Porte</b> ME (Microempresa)		<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado	
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)					
<b>Dados do Sócio</b>					
<b>Nome</b> MARCELO BRANDALISE ZANINI	<b>CPF/CNPJ</b> 060.697.569-16	<b>Participação no capital</b> R\$ 250.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b>
<b>Nome</b> MARIO CEZAR ZANINI FILHO	<b>CPF/CNPJ</b> 043.802.989-57	<b>Participação no capital</b> R\$ 250.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b>
<b>Dados do Administrador</b>					
<b>Nome</b> MARCELO BRANDALISE ZANINI	<b>CPF</b> 060.697.569-16	<b>Término do mandato</b>			
<b>Nome</b> MARIO CEZAR ZANINI FILHO	<b>CPF</b> 043.802.989-57	<b>Término do mandato</b>			
<b>Último Arquivamento</b>		<b>Ato/eventos</b>		<b>Situação</b>	
<b>Data</b> 19/05/2020	<b>Número</b> 20201550709	<b>223 / 223 - BALANÇO</b>		<b>ATIVA</b> <b>Status</b> XXXX	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/05/2020, às 09:07:14 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **XMIFO3VF**.



PRC2002251095

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 17.676.642/0001-08  
Certidão n°: 10704918/2020  
Expedição: 12/05/2020, às 13:31:35  
Validade: 07/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.676.642/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

1

**HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E  
HOSPITALARES LTDA - ME  
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
NIRE - 41207549170  
CNPJ - 17.676.642/0001-08**

**MARCELO BRANDALISE ZANINI**, brasileiro, natural de Curitiba – Estado do Paraná, nascido em 16/03/1990, solteiro, CPF sob n.º 060.697.569-16, portador da cédula de Identidade Civil RG sob n.º 10.088.335-0 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Guarapuava – Estado do Paraná, na Rua Saldanha Marinho, n.º 495 – Apartamento 201 – Bairro Trianon - CEP 85.012-280; e **MARIO CEZAR ZANINI FILHO**, brasileiro, natural de Curitiba – Estado do Paraná, nascido em 01/09/1983, solteiro, farmacêutico, CPF sob n.º 043.802.989-57, portador da cédula de Identidade Civil RG sob n.º 9.003.820-6 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Guarapuava – Estado do Paraná, na Rua Saldanha Marinho, n.º 495 – Apartamento 201 – Bairro Trianon - CEP 85.012-280. Sócios componentes da empresa que gira na Praça de Guarapuava – Estado do Paraná, na Rua Francisco Pires da Rocha, n.º 309 – Sala 02 – Bairro Bonsucesso – CEP 85.045-010 sob o nome empresarial de **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME**, com contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41207549170 em data de 27/02/2013, e última alteração registrada sob n.º 20151630313 em data de 19/03/2015, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 17.676.642/0001-08 resolvem modificar o primitivo contrato pelo presente instrumento de alteração e consolidação contratual:

**CLAUSULA PRIMEIRA**

Em decorrência da presente alteração, o capital social que era de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) totalmente integralizados, é elevado ao valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), sendo o aumento no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) integralizados no presente ato através de lucros acumulados em 31/12/2015, ficando assim distribuído:

SOCIO	QUOTAS	R\$
MARCELO BRANDALISE ZANINI	250.000	250.000,00
MARIO CEZAR ZANINI FILHO	250.000	250.000,00
TOTAL	500.000	500.000,00

**CLAUSULA SEGUNDA**

A administração da sociedade caberá a **MARCELO BRANDALISE ZANINI e MARIO CEZAR ZANINI FILHO**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso individual do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Parágrafo Primeiro:** Faculta-se ao administrador, atuando sempre isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para o período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2017 14:06 SOB N° 20170314260.  
PROTOCOLO: 170314260 DE 20/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700261114. NIRE: 41207549170.  
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 23/01/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



2

**HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E  
HOSPITALARES LTDA - ME  
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
NIRE - 41207549170  
CNPJ - 17.676.642/0001-08**

**Parágrafo Segundo:** Poderão ser designados não sócios, obedecendo ao disposto do Artigo 1061 da Lei nº 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá da unanimidade dos sócios, enquanto o capital social não estiver integralizado, e dois terços, no mínimo, após a integralização.

**CLAUSULA TERCEIRA**

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLAUSULA QUARTA**

A atividade comercial da empresa que era Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (CNAE 4644-3/01); Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (CNAE 4649-4/08); Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria (CNAE 4646-0/01); Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (CNAE 4645-1/01); Comércio atacadista de produtos odontológicos (CNAE 4645-1/03); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças (CNAE 4664-8/00); Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios (CNAE 4637-1/99); Comércio atacadista de leite e laticínios (CNAE 4631-1/00); Comércio atacadista de equipamentos de informática (CNAE 4651-6/01); Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico (CNAE 4649-4/02); Comércio atacadista de equipamentos de uso pessoal e domésticos (CNAE 4649-4/99); Comércio atacadista de água mineral (CNAE 4635-4/01); Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (CNAE 4649-4/04); Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (CNAE 4642-7/02); Comércio atacadista de artigos de armarinho (CNAE 4641-9/03) e Comércio atacadista de tecidos (CNAE 4641-9/01) **passará a ser** Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (CNAE 4644-3/01); Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (CNAE 4649-4/08); Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria (CNAE 4646-0/01); Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (CNAE 4645-1/01); Comércio atacadista de produtos odontológicos (CNAE 4645-1/03); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças (CNAE 4664-8/00); Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios (CNAE 4637-1/99); Comércio atacadista de leite e laticínios (CNAE 4631-1/00); Comércio atacadista de equipamentos de informática (CNAE 4651-6/01); Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico (CNAE 4649-4/02); Comércio atacadista de equipamentos de uso pessoal e domésticos (CNAE 4649-4/99); Comércio

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2017 14:06 SOB N° 20170314260.  
PROTOCOLO: 170314260 DE 20/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700261114. NIRE: 41207549170.  
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 23/01/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

3

**HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E  
HOSPITALARES LTDA - ME  
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
NIRE - 41207549170  
CNPJ - 17.676.642/0001-08**

atacadista de água mineral (CNAE 4635-4/01); Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (CNAE 4649-4/04); Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (CNAE 4642-7/02); Comércio atacadista de artigos de armarinho (CNAE 4641-9/03); Comércio atacadista de tecidos (CNAE 4641-9/01) e Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE 4930-2/02).

**CLAUSULA QUINTA**

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tomando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES  
LTDA - EPP  
NIRE - 41207549170  
CNPJ - 17.676.642/0001-08**

**MARCELO BRANDALISE ZANINI**, brasileiro, natural de Curitiba – Estado do Paraná, nascido em 16/03/1990, solteiro, CPF sob n.º 060.697.569-16, portador da cédula de Identidade Civil RG sob n.º 10.088.335-0 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Guarapuava – Estado do Paraná, na Rua Saldanha Marinho, n.º 495 – Apartamento 201 – Bairro Trianon - CEP 85.012-280; e **MARIO CEZAR ZANINI FILHO**, brasileiro, natural de Curitiba – Estado do Paraná, nascido em 01/09/1983, solteiro, farmacêutico, CPF sob n.º 043.802.989-57, portador da cédula de Identidade Civil RG sob n.º 9.003.820-6 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Guarapuava – Estado do Paraná, na Rua Saldanha Marinho, n.º 495 – Apartamento 201 – Bairro Trianon - CEP 85.012-280. Sócios componentes da empresa que gira na Praça de Guarapuava – Estado do Paraná, na Rua Francisco Pires da Rocha, n.º 309 – Sala 02 – Bairro Bonsucesso – CEP 85.045-010, sob o nome empresarial de **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME**, com contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41207549170 em data de 27/02/2013 e inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 17.676.642/0001-08.

1ª A sociedade gira sob o nome empresarial **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME**, e tem sua sede e domicílio na Rua Francisco Pires da Rocha, n.º 309 – Sala 02 – Bairro Bonsucesso – CEP 85.045-010, na cidade de Guarapuava – Estado do Paraná.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2017 14:06 SOB Nº 20170314260.  
PROTOCOLO: 170314260 DE 20/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700261114. NIRE: 41207549170.  
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 23/01/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

**HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E  
HOSPITALARES LTDA - ME  
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
NIRE - 41207549170  
CNPJ - 17.676.642/0001-08**

2ª O objeto social da empresa é Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (CNAE 4644-3/01); Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (CNAE 4649-4/08); Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria (CNAE 4646-0/01); Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (CNAE 4645-1/01); Comércio atacadista de produtos odontológicos (CNAE 4645-1/03); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças (CNAE 4664-8/00); Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios (CNAE 4637-1/99); Comércio atacadista de leite e laticínios (CNAE 4631-1/00); Comércio atacadista de equipamentos de informática (CNAE 4651-6/01); Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico (CNAE 4649-4/02); Comércio atacadista de equipamentos de uso pessoal e domésticos (CNAE 4649-4/99); Comércio atacadista de água mineral (CNAE 4635-4/01); Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (CNAE 4649-4/04); Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (CNAE 4642-7/02); Comércio atacadista de artigos de armarinho (CNAE 4641-9/03); Comércio atacadista de tecidos (CNAE 4641-9/01) e Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE 4930-2/02).

3ª O capital social é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) divididos em 500.000 (Quinhentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real), integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

SOCIO	QUOTAS	R\$
MARCELO BRANDALISE ZANINI	250.000	250.000,00
MARIO CEZAR ZANINI FILHO	250.000	250.000,00
TOTAL	500.000	500.000,00

4ª A sociedade iniciou suas atividades em 27 de Fevereiro de 2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2017 14:06 SOB Nº 20170314260.  
PROTOCOLO: 170314260 DE 20/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700261114. NIRE: 41207549170.  
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 23/01/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br



5

**HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E  
HOSPITALARES LTDA - ME  
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
NIRE - 41207549170  
CNPJ - 17.676.642/0001-08**

7ª A administração da sociedade caberá a **MARCELO BRANDALISE ZANINI e MARIO CEZAR ZANINI FILHO** com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso individual do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Parágrafo Primeiro:** Faculta-se aos administradores, atuando sempre isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para o período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**Parágrafo Segundo:** Poderão ser designados não sócios, obedecendo ao disposto do Artigo 1061 da Lei nº. 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá da unanimidade dos sócios, enquanto o capital social não estiver integralizado, e dois terços, no mínimo, após a integralização.

8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único -** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2017 14:06 SOB Nº 20170314260.  
PROTOCOLO: 170314260 DE 20/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700261114. NIRE: 41207549170.  
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 23/01/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

6

**HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E  
HOSPITALARES LTDA - ME  
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
NIRE - 41207549170  
CNPJ - 17.676.642/0001-08**

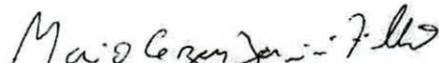
13ª Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª Fica eleito o foro de Guarapuava – Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de alteração contratual em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Londrina - Paraná, 10 de Janeiro de 2017.

  
**MARCELO BRANDALISE ZANINI**

  
**MARIO CEZAR ZANINI FILHO**



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2017 14:06 SOB Nº 20170314260.  
PROTOCOLO: 170314260 DE 20/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700261114. NIRE: 41207549170.  
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 23/01/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>17.676.642/0001-08</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>27/02/2013</b>
NOME EMPRESARIAL <b>HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico</b> <b>46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria</b> <b>46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças</b> <b>46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos</b> <b>46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos</b> <b>46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral</b> <b>46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho</b> <b>46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar</b> <b>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</b> <b>46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente</b> <b>46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho</b> <b>46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios</b> <b>46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b> <b>46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R FRANCISCO PIRES DA ROCHA</b>	NÚMERO <b>309</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 02</b>
CEP <b>85.045-010</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BONSUCESO</b>	MUNICÍPIO <b>GUARAPUAVA</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>VENDAS.HORTOPLUS@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(42) 3629-1642</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/02/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/06/2020 às 11:16:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 021611068-51

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.676.642/0001-08**

Nome: **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 07/07/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA**  
**CNPJ: 17.676.642/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:27:37 do dia 12/05/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/11/2020.

Código de controle da certidão: **87E4.6E38.B510.797B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 17.676.642/0001-08

**Razão Social:** HORTOPLUS PROD ODON E HOSP

**Endereço:** RUA FRANCISCO PIRES DA ROCHA 309 / BONSUCESSO / GUARAPUAVA /  
PR / 85045-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/03/2020 a 03/07/2020

**Certificação Número:** 2020030603300443650220

Informação obtida em 12/05/2020 13:28:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 17.676.642/0001-08

**Razão Social:** HORTOPLUS PROD ODON E HOSP

**Endereço:** RUA FRANCISCO PIRES DA ROCHA 309 / BONSUCESSO / GUARAPUAVA /  
PR / 85045-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/03/2020 a 03/07/2020

**Certificação Número:** 2020030603300443650220

Informação obtida em 12/05/2020 13:28:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

*Secretaria Municipal de Finanças*  
*Rua Brigadeiro Rocha, 2777 - Centro*

CERTIDÃO NEGATIVA 12831 /2020

CONTRIBUINTE:HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA

CPF/CNPJ:17.676.642/0001-08

ENDEREÇO:R. FRANCISCO PIRES DA ROCHA N°: 309 BONSUCESSO

FINALIDADE:Inexistência de Débitos

Certificamos para os devidos fins, atendendo solicitação, que o contribuinte acima identificado não possui débitos tributários pendentes junto a fazenda pública do Município de Guarapuava até a presente data.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constatativos, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

A presente certidão é válida por 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da mesma.

Guarapuava, 12/05/2020

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 706127566706127



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

## PARECER JURÍDICO Nº 250 /2020 – LIC

**DA:** Procuradoria.

**PARA:** Chefe do Executivo.

**ASSUNTO:** Procedimento de Dispensa de Licitação.

### I – CONSULTA

A Secretaria Municipal de Administração solicita a manifestação dessa Procuradoria sobre a possibilidade de formalizar processo administrativo de contratação direta, com dispensa de licitação, fundamentada no art. 4, § I, da Lei 13.979/20, da pessoa jurídica para AQUISIÇÃO MATERIAL HOSPITALAR PRIMORDIAL PARA ATENDIMENTO DE CARATER EMERGENCIAL REFERENTE À PANDEMIA DO COVID-19, SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PALMITAL-PR.

### II – ANÁLISE

1.

A dispensa de licitação em razão de situação de emergência encontra-se prevista na Lei 8.666/93 e a 13.979/20

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

(...)

*IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.*

Para o enquadramento da hipótese como *emergência*, que justificaria a contratação direta, JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR<sup>1</sup> define:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001 82

GESTÃO 2017-2020

*A emergência como hipótese de dispensa de licitações (...) é caracterizada pela obrigação imediata ou urgente que tem a administração pública de evitar situações que possam causar prejuízos ou o comprometimento da segurança das pessoas. Parece-nos que dois requisitos são importantes e até indispensáveis para que possa o administrador, sem praticar qualquer ilegalidade utilizar-se de permissivo legal. O primeiro é o da obrigatoriedade da emergência ser reconhecida e declarada em cada caso. A segunda diz respeito à imprevisibilidade da situação dentro de um quadro de mediana percepção pelo administrador.*

Do mesmo modo, MARÇAL JUSTEN FILHO<sup>2</sup> ensina:

*A contratação administrativa pressupõe atendimento do interesse público. Isso significa que a ausência da contratação representaria um prejuízo para o bem público. (...) Na generalidade dos casos em que o Estado dispõe-se a contratar, é motivado a atuar para evitar dano potencial. Toda e qualquer contratação administrativa retrata a necessidade e conveniência de uma atuação conjugada entre o Estado e terceiros. Uma interpretação ampla do inc. IV acarretaria, por isso, a dispensa de licitação como regra geral. O argumento da urgência sempre poderia ser utilizado. Ora, a ausência de licitação não constitui a regra, mas a exceção. O inc. IV deve ser interpretado à luz desse princípio. O dispositivo enfocado refere-se aos casos onde o decurso de tempo necessário ao procedimento licitatório normal impediria a adoção de medidas indispensáveis para evitar danos irreparáveis. Quando fosse concluída a licitação, o dano já estaria concretizado. A dispensa de licitação e a contratação imediata representam uma modalidade de atividade acautelatória do interesse público. (grifo nosso).*

A emergência, portanto, é caracterizada como a situação que demanda providências imediatas sob pena de comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, que não poderia aguardar o trâmite normal de um procedimento licitatório. Assim, para a dispensa de licitação, o autor citado acima afirma necessária a presença de dois requisitos, quais sejam:

- a) Demonstração concreta e efetiva da potencialidade de dano: a urgência deve ser concreta e efetiva. (...) O comprometimento à segurança significa risco de destruição ou de sequelas à integridade física ou mental de pessoas ou, quanto a bens, o risco de seu perecimento ou deterioração.*
- b) Demonstração de que a contratação é de via adequada e efetiva para eliminar o risco: a contratação imediata apenas será admissível se evidenciado que será instrumento adequado e eficiente de eliminar o risco. Havendo risco de lesão ao interesse público, a contratação deve ser realizada, punindo-se o agente que não adotou as cautelas necessárias. (destacamos)*

Sobre o tema, recentemente o Tribunal de Contas da União assim decidiu<sup>4</sup>:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

*É possível a contratação por dispensa de licitação, com suporte no comando contido no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, ainda que a emergência decorra da inércia ou incúria administrativa, devendo ser apurada, todavia, a responsabilidade do agente público que não adotou tempestivamente as providências a ele cabíveis. Acórdão n.º 425/2012-TCU-Plenário, TC-038.000/2011-3, rel. Min. José Jorge, 29.2.2012.*

No que tange ao momento da formalização do processo administrativo e da conseqüente celebração do contrato, MARÇAL JUSTEN FILHO<sup>5</sup> explica:

*A ausência de forma escrita acarreta a nulidade do contrato, que não produzirá efeito algum (excetuada a hipótese referida no parágrafo único). A gravidade da consequência também se destina a reprimir atuações indevidas e ilícitas. O terceiro não poderá arguir boa-fé ou ignorância acerca da regra legal. Se aceder à contratação verbal, arcará com as consequências. Mas é necessário admitir a existência e validade de contratos administrativos verbais, quando a formalização for materialmente impossível ou incompatível com os pressupostos da própria contratação. (...) Existem situações emergenciais que demandam início imediato da execução da prestação pelo particular. Nesses casos, aguardar a formalização poderia acarretar a inutilidade da contratação, eis que algum dano irreparável poderia concretizar-se. Quando estiverem tais pressupostos, caberá a contratação verbal, a qual deverá ser formalizada no mais breve espaço de tempo. (...) Assim como a urgência autoriza a contratação direta (art. 24, IV), também pode conduzir a que a formalização da avença seja posterior ao início da execução da prestação devida pelo particular, sempre que as circunstâncias assim o exijam. Trata-se de uma ressalva de força maior, implicitamente prevista em todo dispositivo normativo.*

2.

Já o Decreto Estadual nº Decreto 4315 de 21 de Março de 2020, alterado pelo assim estabelece:

Art. 1º. Fica autorizado, com fundamento na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, a aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos de saúde, por dispensa de licitação, destinados ao enfrentamento da pandemia da COVID-19.

Art. 2º. Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 2020, presumem-se atendidas as condições de:

- I - ocorrência de situação de emergência;
- II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;
- III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e
- IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

Art. 3º. A pesquisa de preços para atendimento das contratações e licitações de que trata a Lei Federal nº 13.979, de 2020 poderá ser realizada, na forma prevista neste decreto.

(...)VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:

- a) portal de Compras do Governo Federal;
- b) pesquisa publicada em mídia especializada;
- c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
- d) contratações similares de outros entes públicos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001 82

GESTÃO 2017-2020

- e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores, em número mínimo de três;
- f) pesquisa de Preços Eletrônica realizadas no sistema Licitações-e do Banco do Brasil.

3.

No caso em análise, a Secretaria assim justificou a necessidade da contratação:

*“Vimos através do presente, solicitar a aquisição de 035 (trinta e cinco) oxímetro digital de dedo e 02 (duas) válvula reguladora para cilindro com fluxometro de oxigênio, e 200 teste (dosagem IGG/GM para covid-19 conforme descrição em anexo, para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social do município, tendo como objetivo minimizar o agravo das questões sociais decorrentes da Pandemia de coronavírus.*

*Considerando o decreto n. 19 de 20 de março de 2020, o qual dispõe sobre as medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento do Poder Executivo Municipal ao COVID-19, que em sua redação solicita o fechamento do comércio, bem como, a contenção de barreiras de acesso a cidade, por tempo indeterminado.*

4.

O valor a ser contratado é de R\$ 36.184,00 (Trinta e Seis Mil, Cento e Oitenta e Quatro Reais) corresponde à melhor proposta ofertada pela empresa HORTOPLUS PRODUTOS ADONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA ME, diante dos três orçamentos carreados aos autos.

5.

Frise-se que, nos termos do art. 4-E, inciso I da Lei n. 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência diante do surto do Covid-19, que o processo de dispensa de licitação deve estar instruído com a **justificativa do preço com no mínimo um dos seguintes parâmetros:**

- a) Portal de Compras do Governo Federal
- b) pesquisa publicada em mídia especializada;
- c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
- d) contratações similares de outros entes públicos; ou
- e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores;**

O Decreto Estadual nº Decreto 4315 de 21 de Março de 2020, que regulamenta Lei 13.979/2020 no âmbito do Estado do Paraná, por seu turno estabelece em seu art. 4º, inciso I, alínea “e”:

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001 82

GESTÃO 2017-2020

(...) e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores, em **número mínimo de três**;

Desta feita, está atendida nos autos a pesquisa de preço em acordo com o Decreto Estadual, vez que o procedimento está balizado em pesquisa de preço realizada junto a três fornecedores do objeto.

6.

Das justificativas apresentadas e dos documentos que instruem o processo administrativo verifica-se ter se caracterizado a situação de urgência/emergência prevista em lei, bem como existência de risco à pessoas, expressamente declarada pela Secretária Municipal de saúde, mormente porque tal situação está presumida por força de Lei Federal, que assim o declarou, no art. 4 § I da Lei nº 13.979/2020, o que confere fundamento fático e jurídico à contratação direta.

Outrossim, foi justificada a escolha do fornecedor (que apresentou a melhor proposta entre as três orçadas) e o preço a ser pago.

### III – CONCLUSÃO

Posto isso, e frisando-se que a presente análise se restringe ao aspecto estritamente jurídico-formal, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, sendo de responsabilidade dos órgãos envolvidos as informações prestadas, com base nas quais esta análise jurídica foi realizada, **opina-se** pela possibilidade da contratação direta, com dispensa de licitação, da pessoa jurídica, com a posterior formalização do processo e do contrato administrativo, neste caso específico, com fundamento nos artigos 24, IV e 26 da Lei nº 8.666/93 e Lei Federal nº 13.979/2020.

Este é o parecer opinativo, salvo melhor juízo e entendimento.

Palmital, 26 de Junho de 2020.

  
**DANILO AMORIM SCHREINER**  
Procurador Municipal  
OAB/PR 46.945



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Departamento de Compras e Licitações**

Processo dispensa Nº25/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 74/2020

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/2020**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**.

**CONTRATADO: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Francisco Pires Da Rocha, 309 Sala 02 - CEP: 85045010 - Bairro: Bonsucesso, Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº17.676.642/0001-08, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **MARCELO BRANDALISE ZANINI**, portador do RG nº 100883350 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 060.697.569-16 denominada **CONTRATADA**.

**AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO MATERIAL HOSPITALAR PRIMORDIAL PARA ATENDIMENTO DE CARATER EMERGENCIAL REFERENTE A PANDEMIA DO COVID-19, SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PALMITAL-PR.**

**DATA DO CONTRATO:** 26/06/2020 (vinte e seis dias de junho de 2020)

**VIGÊNCIA:** 25/12/2020 (vinte e cinco dias de dezembro de 2020).

**VALOR TOTAL: R\$ 36.184,00 (Trinta e Seis Mil, Cento e Oitenta e Quatro Reais).**

**FORO:** Comarca de Palmital - PR.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

Ofício /2020 - GAB

Palmital PR, 26/06/2020.

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.

De: Prefeito Municipal

Para: Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica.

Preliminarmente, nos termos do Memorando 072/2020 encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde requisitando seja determinada a abertura de procedimento para a **AQUISIÇÃO MATERIAL HOSPITALAR PRIMORDIAL PARA ATENDIMENTO DE CARATER EMERGENCIAL REFERENTE A PANDEMIA DO COVID-19, SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNCICPIO PALMITAL-PR, DEFIRO** o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Atenciosamente,



**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001 82

GESTÃO 2017-2020

## PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 67/2020

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2020

**OBJETO:** AQUISIÇÃO MATERIAL HOSPITALAR PRIMORDIAL PARA ATENDIMENTO DE CARATER EMERGENCIAL REFERENTE A PANDEMIA DO COVID-19, SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PALMITAL-PR.

**VALOR:** R\$ 36.184,00 (Trinta e Seis Mil, Cento e Oitenta e Quatro Reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 6 Meses

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

**CONTRATADO:** HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA ME  
CNPJ: 17.676.642/0001-08

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	3150	08.002.10.301.1001.1139	0	3.3.90.30.36.00	Do Exercício

**JUSTIFICATIVA:** O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 4, inciso I, da Lei n. 13.979/20, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 26/06/2020.

VALDENEI DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001.82

GESTÃO 2017-2020

## HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº67/2020

**OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAL HOSPITALAR PRIMORDIAL PARA ATENDIMENTO DE CARATER EMERGENCIAL REFERENTE A PANDEMIA DO COVID-19, SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNCICPIO PALMITAL-PR.**

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 4, Inciso I, da Lei Federal nº 13.979/20, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA ME**, empresa inscrita no CNPJ: 17.676.642/0001-08.

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 26/06/2020



\_\_\_\_\_  
VALDENEI DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

## GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO

**ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº25/2020**

**REF: AQUISIÇÃO MATERIAL HOSPITALAR PRIMORDIAL PARA ATENDIMENTO DE CARATER EMERGENCIAL REFERENTE A PANDEMIA DO COVID-19, SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PALMITAL-PR., conforme art. 4, inciso I da Lei 13.979/20.**

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 67/2020, Dispensa de Licitação nº 25/2020, atende a todos os requisitos do Artigo 4, Inciso I, da Lei 13.979/20.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 25/2020, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME**, inscrita no CNPJ: 17.676.642/0001-08

**Encaminhe-se para publicação e demais providências legais**

**Palmital-PR, 26/06/2020**

**VALDENEI DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

## **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2020

DATA: 26/06/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 67/2020

CONTRATADO: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA  
ME

CNPJ: 17.676.642/0001-08

CONTRATO Nº:

VALOR: R\$ 36.184,00 (Trinta e Seis Mil, Cento e Oitenta e Quatro Reais)

OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAL HOSPITALAR PRIMORDIAL PARA ATENDIMENTO DE CARATER EMERGENCIAL REFERENTE A PANDEMIA DO COVID-19, SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PALMITAL-PR.

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**DISPENSA 25-2020- MATERIAL HOSPITALAR**

Ofício /2020 - GAB Palmital PR, 26/06/2020.

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.

De: Prefeito Municipal

Para: Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica.

Preliminarmente, nos termos do Memorando 072/2020 encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde requisitando seja determinada a abertura de procedimento para a **AQUISIÇÃO MATERIAL HOSPITALAR PRIMORDIAL PARA ATENDIMENTO DE CARÁTER EMERGENCIAL REFERENTE A PANDEMIA DO COVID-19, SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PALMITAL-PR, DEFIRO** o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Atenciosamente,

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 67/2020**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2020**

**OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAL HOSPITALAR PRIMORDIAL PARA ATENDIMENTO DE CARATER EMERGENCIAL REFERENTE A PANDEMIA DO COVID-19, SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNCICPIO PALMITAL-PR.**

**VALOR: R\$ 36.184,00 (Trinta e Seis Mil, Cento e Oitenta e Quatro Reais).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 Meses**

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

**CONTRATADO: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA ME CNPJ: 17.676.642/0001-08**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Dotações
----------

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	3150	08 002 10 301 1001 1139	0	3 3 90 30 36 00	Do Exercício

**JUSTIFICATIVA:** O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 4, inciso I, da Lei n. 13.979/20, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 26/06/2020.

**VALDENEI DE SOUZA**  
 Prefeito Municipal

**HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2020  
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº67/2020**

**OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAL HOSPITALAR PRIMORDIAL PARA ATENDIMENTO DE CARATER EMERGENCIAL REFERENTE A PANDEMIA DO COVID-19, SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNCICPIO PALMITAL-PR.**

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 4, Inciso I, da Lei Federal nº 13.979/20, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA ME**, empresa inscrita no CNPJ: 17.676.642/0001-08.

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 26/06/2020

**VALDENEI DE SOUZA**  
 Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
 RATIFICAÇÃO**

**ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº25/2020**

**REF: AQUISIÇÃO MATERIAL HOSPITALAR PRIMORDIAL PARA ATENDIMENTO DE CARATER EMERGENCIAL REFERENTE A PANDEMIA DO COVID-19, SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNCICPIO PALMITAL-PR.,** conforme art. 4, inciso I da Lei 13.979/20.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 67/2020, Dispensa de Licitação nº 25/2020, atende a todos os requisitos do Artigo 4, Inciso I, da Lei 13.979/20.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 25/2020, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA ME**, inscrita no CNPJ: 17.676.642/0001-08

**Encaminhe-se para publicação e demais providências legais**

Palmital-PR, 26/06/2020

**VALDENEI DE SOUZA**  
 Prefeito Municipal

<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO</b>	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2020	DATA: 26/06/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 67/2020	
CONTRATADO: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA ME	
CNPJ: 17.676.642/0001-08	
CONTRATO Nº:	
VALOR: R\$ 36.184,00 (Trinta e Seis Mil, Cento e Oitenta e Quatro Reais)	
OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAL HOSPITALAR PRIMORDIAL PARA ATENDIMENTO DE CARATER EMERGENCIAL REFERENTE A PANDEMIA DO COVID-19. SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PALMITAL-PR.	

**Publicado por:**  
 Noemi de Lima Moreira  
**Código Identificador:**2BA81F7A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/06/2020. Edição 2040  
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**Município de Palmital - 2020**  
**Classificação por Fornecedor**  
**Processo dispensa 25/2020**

Escrupulo

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel	
Fornecedor: 3024-4 HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E		CNPJ: 17.676.642/0001-08	Telefone: 423629-1642	Status: Classificado					36.184,00	
Email: licitacao@hortoplus.com										
Lote 001 - Lote 001									36.184,00	
001	23358 (ID: BR0441983) OXIMETRO DIGITAL DE DEDO	UN	35,00	Classificado			180,00	6.300,00	*	
002	23359 (ID:BR0467048) TESTE (DOSAGEM IGG/IGM PARA COVID-19)	UN	200,00	Classificado			147,00	29.400,00	*	
003	14586 VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXOMETRO DE OXIGENIO	UN	2,00	Classificado			242,00	484,00	*	
<b>VALOR TOTAL:</b>								36.184,00		

[Voltar](#)

## Registrar processo licitatório

## Informações Gerais

Município	PALMITAL
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PALMITAL
<b>Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM</b>	
Ano*	2020
Modalidade*	Processo Dispensa
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	25
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	067
Descrição do Objeto*	AQUISIÇÃO MATERIAL HOSPITALAR PRIMORDIAL PARA ATENDIMENTO DE CARÁTER EMERGENCIAL REFERENTE A PANDEMIA DO COVID-19, SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PALMITAL-PR.
Forma de Avaliação	- Selecionar -
Dotação Orçamentária*	0800210301100113933903000000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	36.184,00
Data Publicação Termo ratificação	26/06/2020

**Confirmar**

CPF: 77864476953 (Logout)



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Departamento de Compras e Licitações**

Processo dispensa Nº25/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 74/2020

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/2020**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**.

**CONTRATADO: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Francisco Pires Da Rocha, 309 Sala 02 - CEP: 85045010 - Bairro: Bonsucesso, Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº17.676.642/0001-08, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **MARCELO BRANDALISE ZANINI**, portador do RG nº 100883350 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 060.697.569-16 denominada **CONTRATADA**.

**AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO MATERIAL HOSPITALAR PRIMORDIAL PARA ATENDIMENTO DE CARATER EMERGENCIAL REFERENTE A PANDEMIA DO COVID-19, SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNCICPIO PALMITAL-PR.**

**DATA DO CONTRATO:** 26/06/2020 (vinte e seis dias de junho de 2020)

**VIGÊNCIA:** 25/12/2020 (vinte e cinco dias de dezembro de 2020).

**VALOR TOTAL: R\$ 36.184,00 (Trinta e Seis Mil, Cento e Oitenta e Quatro Reais).**

**FORO:** Comarca de Palmital - PR.

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
EXTRATO DA DISPENSA 25-2020-

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Compras e Licitações**  
Processo dispensa Nº25/2020  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 74/2020

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/2020**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**.

**CONTRATADO: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Francisco Pires Da Rocha, 309 Sala 02 - CEP: 85045010 - Bairro: Bonsucesso, Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº17.676.642/0001-08, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **MARCELO BRANDALISE ZANINI**, portador do RG nº 100883350 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 060.697.569-16 denominada **CONTRATADA**.

**AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO MATERIAL HOSPITALAR PRIMORDIAL PARA ATENDIMENTO DE CARATER EMERGENCIAL REFERENTE A PANDEMIA DO COVID-19, SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PALMITAL-PR.**

**DATA DO CONTRATO: 26/06/2020** (vinte e seis dias de junho de 2020)

**VIGÊNCIA: 25/12/2020** (vinte e cinco dias de dezembro de 2020).

**VALOR TOTAL: R\$ 36.184,00** (Trinta e Seis Mil, Cento e Oitenta e Quatro Reais).

**FORO: Comarca de Palmital - PR.**

**Publicado por:**  
Noemi de Lima Moreira  
**Código Identificador:DE97B1CE**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/06/2020. Edição 2040  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**Processo dispensa Nº 25/2020**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 67/2020**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 96/2020**

Pelo presente instrumento, o **Município de PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Francisco Pires Da Rocha, 309 SALA 02 - CEP: 85045010 - Bairro: Bonsucesso, inscrita no CNPJ/MF sob 17.676.642/0001-08, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **MARCELO BRANDALISE ZANINI**, portador do RG 100883350, Guarapuava/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 060.697.569-16 denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Processo dispensa, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de Processo dispensa Nº 25/2020, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** datada de 26/06/2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO MATERIAL HOSPITALAR PRIMORDIAL PARA ATENDIMENTO DE CARATER EMERGENCIAL REFERENTE A PANDEMIA DO COVID-19, SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PALMITAL-PR.. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL** com

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 7568025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

entrega parcelada, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade Processo dispensa Nº 25/2020 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	23358	(ID: BR0441983) OXÍMETRO DIGITAL DE DEDO		UND	35,00	180,00	6.300,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	23359	(ID:BR0467048) TESTE (DOSAGEM IGG/IGM PARA COVID-19) REFERENCIA: MEDTESTE CORONAVIRUS (COVID-19) IGG/IGM		UND	200,00	147,00	29.400,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	14586	VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXOMETRO DE OXIGENIO		UND	2,00	242,00	484,00
TOTAL								R\$36.184,00

**VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$36.184,00 (Trinta e Seis Mil, Cento e Oitenta e Quatro Reais).**

## CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Processo dispensa Nº 25/2020 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR  
Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do Processo dispensa Nº 25/2020 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sítio do Município, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Diário do Município, constante do Procedimento Licitatório Nº Processo 67/2020, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

## CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Processo dispensa Nº 25/2020 e às cláusulas expressas neste Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Parágrafo Único** – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na **Rua Maximiliano Vicentin, Bairro Centro, nº 125, Cidade Palmital, CEP: 85.270-000 no Estado Paraná, Fone (042) 3657-2219**, indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Processo dispensa Nº 25/2020 que deu origem ao presente instrumento.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR  
Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

## CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

## CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser entregue em até 48 (quarenta e oito) horas, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação

**Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR**

**Fone Fax: (42) 3657-1222**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 15680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

II - O prazo para entrega do objeto licitado será de até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.

III - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

IV - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

V - Os produtos a serem fornecidos devem ser de "1ª qualidade", compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

VI - O material oferecido deverá atender estritamente as descrições constantes no Anexo I.

## CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR  
Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

## CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3150	08.002.10.301.1001.1139	0	3.3.90.30.36.00	Do Exercício

## CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de **R\$ 36.184,00 (Trinta e Seis Mil, Cento e Oitenta e Quatro Reais)**.

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

## CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 183 dias (Cento e Oitenta e Três dias) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

## CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua

**Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR**

**Fone Fax: (42) 3657-1222**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ - 75629026/0001-82  
GESTÃO 2017-2020

habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

## CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENALIDADES

I – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

## CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR  
Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680035/0001-82

GESTÃO 2017-2020

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

## CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática conluiada**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR  
Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-02

GESTÃO 2017-2020

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

## CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR  
Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei n° 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO**

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES**

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA**

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Processo dispensa N° 25/2020, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO**

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR  
Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

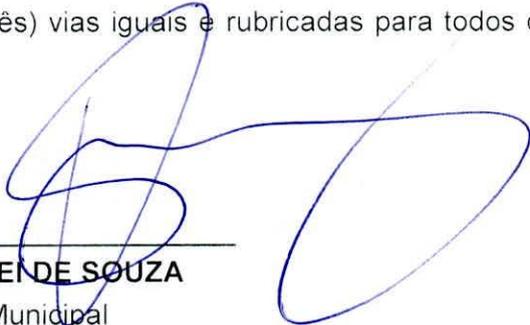
CNPJ: 05680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, 26/06/2020.

  
\_\_\_\_\_  
**VALDENIR DE SOUZA**

Prefeito Municipal  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME

MARCELO BRANDALISE ZANINI

CPF: 060.697.569-16

CONTRATADO:

Testemunhas:

NOME:

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS  
03113798930

  
JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO  
53732308987